# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

**Sexta-feira, 04 de julho de 2025** **Ano IX | Edição nº 903** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Avaí**
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

**Câmara Municipal de Avaí**
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI N° 2.742/2025**

***"Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso das dependências do Recinto de Eventos "Osiris Belisário", e dá outras providências".***

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso das dependências do Recinto de Eventos "Osiris Belisário", durante o mês de setembro de 2025.

**Art. 2º -** A permissão será precedida do competente processo licitatório, que conterá as condições exigidas para participação pelos interessados.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2.741/2025.

Avaí, 03 de julho de 2025

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

**FABRICIO FARIAS BERBEL**

Chefe de Gabinete

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº 2.135/2025**

***"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa, e dá outras providências."***

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial, por observância ao disposto no artigo 182, da Lei Municipal nº 581/72;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais faltas disciplinares cometidas pelos servidor municipal com matrícula nº 30-1, consistente em suposta incontinência de conduta ou mau procedimento.

**Art. 2º** – A referida Comissão apresentará parecer conclusivo no prazo de noventa dias, prorrogável por mais quinze dias, mediante requerimento fundamentado.

**Art. 3º** – O processo da sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido(s) o(s) sindicado(s) e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos, necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

Parágrafo único. Terminada a instrução da sindicância, a comissão apresentará relatório circunstanciado do apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punições dos culpados ou a abertura de processo administrativo se forem apuradas infrações puníveis com a pena de demissão do(s) servidor(es) envolvido(s).

**Art. 4º -** Ficam designados para comporem a comissão de sindicância, os seguintes servidores:

Delfino Martinez de Freitas – Presidente;

Manoel Rodrigues Filho – Secretário;

Alex José Martins – Membro.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 04 de julho de 2025

**HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO**

**Prefeita Municipal de Avaí**

Registrada e Publicada
na forma da Lei.
Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete

.....